



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 01 de Fevereiro de 2017.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**



Prezados Senhores:

A Secretaria Geral de Administração vem através do presente, comunicar esta comissão de licitação da necessidade de adquirindo Conjuntos de Bandeiras, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO).

Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo destes serviços é que optamos pela empresa SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA para execução dos serviços em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Assim informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), as bandeiras serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria Geral de Administração e conforme a proposta apresentada pela empresa.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

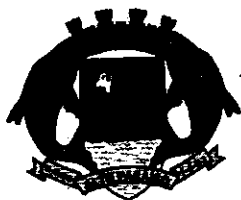
REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizada, a reserva da mesma para a "Aquisição de Conjuntos de Bandeiras, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO), destinado a diversas Secretarias do Município" num valor aproximado de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Alto Paraíso - PR., 01 de Fevereiro de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

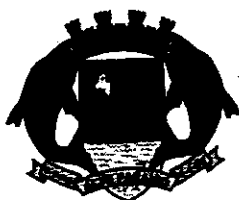
REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.



OBJETO: “Aquisição de Conjuntos de Bandeiras, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO), destinado a diversas Secretarias do Município” num valor aproximado de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3738	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
3742	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
3753	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
3754	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
3755	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
3756	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
3763	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
3764	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
3765	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
3766	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
3767	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
3768	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
3769	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
3770	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
3771	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
3772	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
3773	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
3774	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
3775	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
3776	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
3777	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342



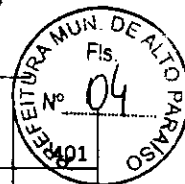
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

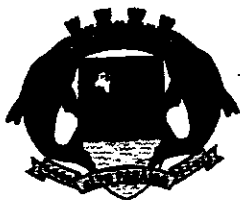
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3779	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
3780	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
3788	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
3792	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
3793	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
3798	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
3799	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
3800	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
3801	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
3802	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
3803	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
3804	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
3805	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
3806	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
3808	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
6118	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
6122	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6133	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	234
6134	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
6135	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
6136	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191
6143	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	250
6144	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	251
6145	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	259
6146	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
6147	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
6148	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	292
6149	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES,	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE	302



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

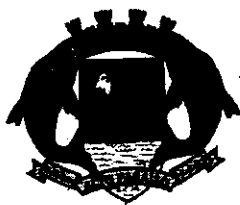
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		BANDEIRAS E F		SAUDE	
6150	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6151	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6152	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6153	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6154	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6155	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6156	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6157	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6158	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344
6160	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
6161	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	407
6168	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	464
6172	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	515
6173	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	525
6178	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
6179	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
6180	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
6181	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
6182	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
6183	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	617
6184	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	618
6185	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	619
6187	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

Alto Paraíso - PR., 01 de Fevereiro de 2017.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 01 de Fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

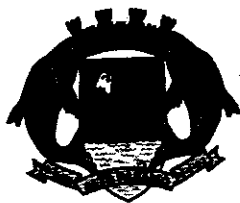


Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a “Aquisição de Conjuntos de Bandeiras, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO), destinado a diversas Secretarias do Município” num valor aproximado de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com a presente, será utilizada dotação:

3738	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
3742	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
3753	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
3754	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
3755	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
3756	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
3763	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
3764	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
3765	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
3766	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
3767	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
3768	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
3769	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
3770	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
3771	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
3772	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
3773	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
3774	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
3775	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
3776	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
3777	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342



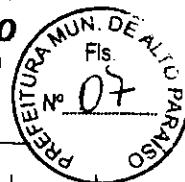
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

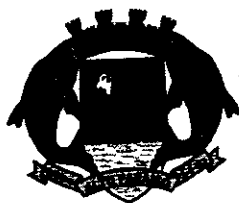
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



		INSIGNIAS		SAUDE	
3779	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
3780	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
3788	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
3792	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
3793	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
3798	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
3799	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
3800	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
3801	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
3802	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
3803	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
3804	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
3805	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
3806	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
3808	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
6118	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
6122	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6133	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	234
6134	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
6135	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
6136	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191
6143	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	250
6144	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	251
6145	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	259
6146	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
6147	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
6148	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	292



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6149	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6150	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6151	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6152	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6153	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6154	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6155	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6156	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6157	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6158	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344
6160	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
6161	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	407
6168	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	464
6172	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	515
6173	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	525
6178	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
6179	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
6180	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
6181	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
6182	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
6183	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	617
6184	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	618
6185	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	619
6187	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação
para providência em: 01/02/2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 015/2017

SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

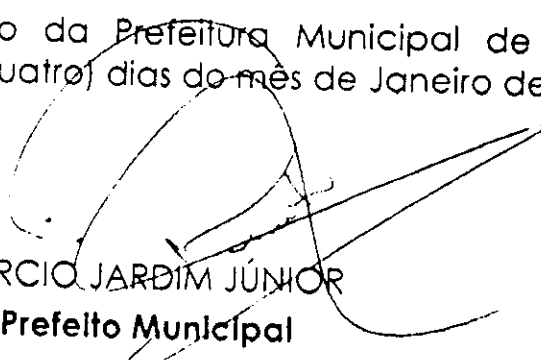
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Ana Paula Colombo Pereira
Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2017.

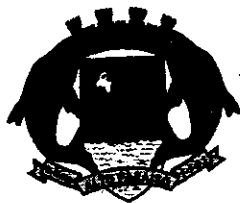

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 05 / Janeiro / 2017
Edição N.º 10.862

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 06 / Janeiro / 2017
Edição N.º 10.863



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2017

Processo n.º 025/2017

OBJETO: "Aquisição de Conjuntos de Bandeiras, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO), destinado a diversas Secretarias do Município".

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a *Aquisição de Conjuntos de Bandeiras, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO), destinado a diversas Secretarias do Município*, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que a Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações do sentido patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Considerando que esta administração esta preocupada em manter os locais com as bandeiras do País, Estado e Município;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a "*Aquisição de Conjuntos de Bandeiras, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO), destinado a diversas Secretarias do Município*".

É sabido que nossos veículos escolares devem passar para um processo de inspeção para garantir a segurança de todos aqueles que usam de tal serviço.

A escolha da empresa SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME para a aquisição em questão, se deu segunda a Secretaria Geral de Administração, Sr. **JOB REZENDE NETO** nos informou, sendo que o processo se enquadra no art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos

Alto Paraíso

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado de trabalho, conforme informação do Secretário Geral de Administração, Sr. **JOB REZENDE NETO** e conforme a proposta apresentada pela empresa de menor valor.

Sendo assim a empresa que apresentou a menor cotação é idônea, não possui qualquer fato que desabone seu nome, encontra-se em dia com as obrigações, conforme certidões (INSS, FGTS, TRABALHISTAS, CONTRATO SOCIAL, ENTRE OUTROS), como segue em anexo no processo.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 01 de Fevereiro de 2017.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Ana Paula Colombo Pereira
Membro

Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro



SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS
C.N.P.J: 09.342.293/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775
FONE (51) 3714-2194/3714-1477

AOS CUIDADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Qtd	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
6	Jogos de bandeiras em nylon marítimo 2.0 Panos (0,90X1,28 Metros) bordadas em duas faces com aplicações de alto relevo estilo Petrobrás, com reforços anti desfiamento nas extremidades e ilhoses sendo seis Brasil, seis Estado e seis Município.	1.150,00	6.900,00
			TOTAL R\$ 6.900,00

SO BANDEIRAS Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE: 072/0145775 Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477 Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504 Centro - CEP: 95900-000 - Lajeado - RS Carimbo da empresa	Validade da Proposta: 60 Dias. Prazo de Entrega: 20 A 30 Dias. Condições de Pagamento: À Vista.
--	--

DATA: LAJEADO/RS

31/01/2017

Responsável Pela Validação Do Orçamento

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- A signature above it.
- A signature below it.
- A signature at the bottom right.



NOTA DEZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

RUA GRAVATAÍ, 344, SALA 01,
FONE: 51 3471-7966. CEP: 94910-000, CACHOEIRINHA-RS

CNPJ 18.337.327/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177/0202320



AOS CUIDADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Qtd.	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
6	Kit de três bandeiras em tecido nylon 100% poliéster: BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO Tamanho: 2.0 Panos.	1.299,00	7.794,00
			TOTAL R\$ 7.794,00

Condições de Pagamento : A Combinar

Prazo de entrega: 30 DIAS UTEIS

Carimbo da Empresa

Assinatura Do Responsável

18.337.327/0001-19
IE: 177/0202320
NOTA DEZ Distribuidora de
Produtos Plásticos Ltda.
RUA GRAVATAÍ, 344
PARQUE IMBUI - CEP: 94.910-000
CACHOEIRINHA - RS

Cachoeirinha – RS 30 DE JANEIRO DE 2017

Handwritten mark or signature.

Handwritten signature.



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prazo de entrega: 30 dias úteis

Condição De pagamento: A Combinar.

QNT	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Jogo de três bandeiras em tecido nylon poliamida duplas e bordadas assim sendo Brasil/Estado/Município nas medidas 0,90X1,28 M.	1.250,00	7.500,00
		TOTAL R\$ 7.500,00	

Gaves Com. de Bandeiras e Embal.
Plásticas e Serigrafia Ltda.
Av. Gen. Flores da Cunha, 1953 - Sala 84
CEP: 94.910-100 - Cachoeirinha - RS
Fone (51) 9559-6007
CNPJ: 13.903.994/0001-06
Insc. Municipal: 14.0890

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

25-01-2017



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO NACIONAL 4016562094 DATA DE EMISSÃO 12/01/1995

NOME VERA LUCIA ALMEIDA

ENDEREÇO JOAO ALMEIDA ROSA LUSSANI ALMEIDA

CIDADE PROGRESSO RS

DATA DE NASCIMENTO 13/12/1959

ORIGEM C CAS 971 LAJEADO RS

LV 803 FL 288 AV DIVORCIO

CPF 299050520/20

152181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E DA CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature and initials.

20

Handwritten signature.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 4004731552 DATA 07/01/1986

VALMIR MACIEL

ANTONIO HERMES MACIEL
NILDA MACIEL

LAJEADO RS DATA DE NASCIMENTO 07/11/1957

C NASC 7454 LAJEADO RS

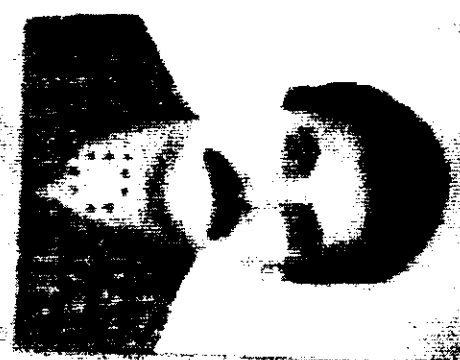
LU 52 FL 148V

252231430/00 *****

0363

RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





[Handwritten signatures and marks]

Polomito



SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.
RUA BENTO ROSA N. 137 TERREO
BAIRRO CENTRO LAJEADO – RS CEP 95.900-000

CONTRATO SOCIAL

WALMIR MACIEL: Brasileiro, solteiro, maior, empresário. Natural de Lajeado – RS residente e domiciliado à Rua 17 de Dezembro n.º 179, Bairro Hidraulica, Município de Lajeado – RS, nasceu aos 07/11/1957, portador da Cédula de Identidade no. 4004731552 expedida pela SSP-RS em 09/01/1986 e CPF 252.231.430-00.

VERA LUCIA ALMEIDA: Brasileira. Natural de Progresso – RS. Divorciada, empresaria, residente e domiciliado à Rua 17 de Dezembro n.º 179, Bairro Hidraulica, Município de Lajeado – RS, nasceu aos 13/12/1959, portadora da Cédula de Identidade no. 4016562094 expedida pela SJTC/RS em 12/01/1995 CPF: 299.050.520-20.

Abaixo assinados têm, justo e contratados entre si, a constituição de uma “**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**”, e reger-se-á pelas condições a seguir:

Capítulo I – Da Firma, Sede e Prazo

Artigo 1º: A sociedade girará sob a denominação social de “**SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.**”

Artigo 2º: A sociedade terá sua sede e estabelecimento à **RUA BENTO ROSA N. 137, TERREO, BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO DE LAJEADO – RS CEP 95.900-000**

Artigo 3º: A sociedade poderá manter, abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país, bem como poderá participar de outras sociedades, desde que revistam na forma anônima por ações, ou por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo 4º: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01/01/2008

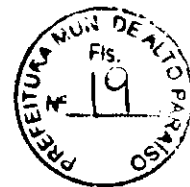
Capítulo II – Dos Objetos Sociais

Artigo 5º: Doravante o Objeto social da empresa será o de (13.59-6/00) CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, ESTANDARTES E FLÂMULAS DE TECIDOS; , (46.86-9/02) comercio atacadista de embalagens de qualquer material..

Capítulo III – Do Capital e das Quotas

Artigo 6º: O capital social e de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) a R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

WALMIR MACIEL	10.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	50,2%
VERA LUCIA ALMEIDA	10.000 quotas a R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	50%



SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

Pag. 02

Parágrafo 1º: A integralização do capital social será integralizada na assinatura do presente contrato, em moeda corrente nacional, subscritas pelos sócios

Parágrafo 2º: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e são intransferíveis a terceiros, salvo consentimento por escrito de ambos os sócios, em contrato especial, modificador do presente instrumento. Será ineficaz em relação à sociedade, a transferência, a qualquer título, feitas com infração das regras aqui estatuídas.

Parágrafo 3º: O quotista que pretender alienar ou de qualquer maneira transferir, no todo ou em qualquer parte, as suas quotas, disso dará conhecimento por escrito ao outro sócio, que também confirmará por escrito o recebimento da comunicação. O outro quotista exercerá o seu direito de preferência da aquisição da quota em oferta, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação. O sócio remanescente sempre manterá a mesma participação no capital social.

Parágrafo 4º: Na hipótese do sócio não exercer seu direito de preferência para a aquisição das quotas oferecidas, estas poderão ser livremente cedidas ou transferidas a terceiros pelo retirante após a prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo 5º: Fica, por esta e melhor forma de direito, prévia e expressamente estabelecido que o valor da quota, para efeito de compra e venda dos quotistas, é aquele representado pelo patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especial pela mesma, de acordo com o artigo 9º deste instrumento, pagável, juntamente com o lucro e demais deveres do sócio retirante, em 6 (seis) prestações mensais consecutivas, acrescidas de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária de acordo com os índices oficiais fixados pelo governo. O valor de cada quota será determinada pela divisão do patrimônio líquido pelo número de quotas.

Parágrafo 6º: Na proporção de quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro de 10 (dez) dias da ciência da proposta de aumento, exercer seu direito de preferência.

Parágrafo 7º: A alienação de bens móveis e imóveis da empresa só será admitida mediante concordância por escrito dos sócios.

Parágrafo 8º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052 CC/2002).

Capítulo IV – Da Administração ou Gerência

Artigo 7º: A administração, gerência e uso da denominação social será exercida isoladamente pelo Sócio o Sr. **WALMIR MACIEL**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objetivo social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade se autorização do outro sócio.



SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

Pag. 03

Parágrafo 1º: Sem prejuízo da participação no lucro líquido apurado, na forma deste instrumento, o Diretor poderá receber, mensalmente, a título de “Pro-labore” e como encargo da sociedade, a quantia estipulada anualmente pela reunião dos quotistas, obedecendo aos limites fixados pelo Regulamento do Imposto de Renda vigente.

Capítulo V – Da reunião do Quotistas

Artigo 8º: A reunião dos quotistas será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social. Reuniões extraordinárias dos quotistas poderão ser convocadas por quaisquer dos quotistas, diretores ou não.

Capítulo VI – Do Exercício Social

Artigo 9º: Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, dia 31 de Dezembro, mediante balanço geral.

Parágrafo 1º: O lucro líquido verificado, após as devidas provisões, depreciações e amortizações, será destinado 20% para reservas e o restante será distribuído entre os sócios, conforme a participação no capital social da empresa.

Parágrafo 2º: No caso de dificuldades financeiras, os sócios, de comum acordo, poderão distribuir o lucro líquido, sem a constituição de reserva.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá levantar balanços mensais, para efeito de apuração de lucros do mês, eventual distribuição de resultado, ou constituição de reserva.

Capítulo VII – Da liquidação

Artigo 10º: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à reunião dos quotistas estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes.

Artigo 11º: A retirada, exclusão, declaração de incapacidade, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la.

Parágrafo Único: Nos demais casos, ou seja, de interdição, exclusão, insolvência, os haveres do quotista declarado juridicamente incapaz, excluído ou insolvente, falido ou concordatário, serão calculados com base no balanço a ser levantado na ocasião. Com observância das condições estabelecidas no parágrafo 1º do Artigo 9º, e pago aos herdeiros ou sucessores no prazo de seis meses, contados da data do evento, pela forma preconizada pelo parágrafo 5º do Artigo 6º deste instrumento.

[Handwritten signatures and initials]
Uma
Bomito



SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

Pag. 04

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Artigo 12º: No caso de morte de um dos quotistas, a sociedade não se dissolverá, sendo o “de cujos” substituído por seus herdeiros ou representante legal.

Artigo 13º: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da cidade de Lajeado – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 14º: Os sócios Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

Lajeado - RS, 29 de Novembro de 2007

WALMIR MACIEL

VERA LUCIA ALMEIDA

Testemunhas

Luiz Antonio Buzatta
RG 9021191839 SSP/RS

Diego Fontanive
RG 1080723784 SSP/RS

CERTIFICADO E REGISTRO EM 10/01/2008 SOB Nº 43206047097
Protocolo: 07/260573-1, DE 13/12/2007

Sergio Jose Dutra Kruei
SECRETARIO-GERAL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

De acordo com o disposto no art. 18, inciso II, da Lei n.º 11.073, de 1954, a autarquia desta Junta Comercial, para atender as solicitações dos interessados, presta o seguinte serviço:

43206647997 em 10.01.2013

Certifico que esta é a seguinte situação:

- ☒ existe (múltiplos) documentos arquivados nesta Junta Comercial;
- ☐ existe um único documento arquivado nesta Junta Comercial;
- ☐ não existe documento arquivado nesta Junta Comercial.

Sandra Magda Gonçalves de Almeida Machado
Secretária Executiva
31/05/13

23 ABR. 2013

Viana

PD

Colombo



SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME

Rua Bento Rosa, nº 137, Térreo, Bairro Centro,
Lajeado – RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Folha 01

- Motivo:
- a) Alteração de Endereço;
 - b) Estabelecer regras da Administração da Sociedade;
 - c) Outras disposições;
 - d) Consolidação do Contrato Social.

WALMIR MACIEL, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 07/11/1957, empresário, inscrito no CPF sob nº 252.231.430-00, portador da Carteira de Identidade nº 4004731552, expedida pela SSP/RS em 23/11/2011, residente e domiciliada à Rua 17 de Dezembro, 179, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, e **VERA LUCIA ALMEIDA**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Progresso, RS, nascida em 13/12/1959, empresária, inscrita no CPF sob nº 299.050.520-20, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02053802535, expedida pelo DETRAN/RS em 03/01/2012, residente e domiciliada à Rua 17 de Dezembro, 179, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME**", estabelecida à Rua Bento Rosa, nº 137, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.342.293/0001-60, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 10/01/2008, sob NIRE 43206047997, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

1 – A partir desta data o endereço da sede da sociedade passa a ser Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-000.

2 - A sociedade é administrada única e exclusivamente pelo sócio **WALMIR MACIEL**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O sócio, no exercício da gerência, não poderá, sob pena de nulidade, usar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

2.1. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada consensualmente entre os sócios.

2.2. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes de administração, representando e obrigando a sociedade em juízo ou fora dele.

2.3. É vedado ao sócio administrador a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

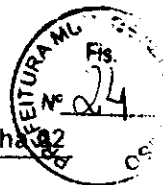
2.4. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes para assinar, dar quitação, comprar e vender bens, sem a assinatura dos outros sócios.

3 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5 - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios.

Continua na Folha 02



5.1. No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, a sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

5.2. Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

5.3. Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros.

5.4. Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

6 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

6.1. O administrador poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.

6.2. Não haverá dividendo obrigatório.

6.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

6.4. Os lucros ou perdas porventura apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, caberão aos sócios na proporção de suas quotas.

7 - O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

8 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9 – É reconhecido aos sócios, quando estes representarem mais da metade do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

9.1.1. Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos dessa cláusula:

9.1.1.1. abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;

9.1.1.2. concorrência desleal à sociedade;

9.1.1.3. infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;

9.1.1.4. fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;

9.1.1.5. a declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e

9.1.1.6. qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios

Continua na Folha 03

Colombo

9.1.2. Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula "14" adiante.

9.2. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

10 – A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

10.1. A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras:

10.2.1. Ocorrendo a retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

10.2.2. Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

10.3. O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

10.3.1. O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

10.4. Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

11 – As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

12 – Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. falência;

12.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;

12.1.3. cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e

12.1.4. mútuo consenso.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Doravante a sociedade limitada reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 – NOME EMPRESARIAL

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de "SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME".

Continua na Folha 04



2 - OBJETO SOCIAL

2.1. A sociedade tem por objeto social a Fabricação de bandeiras, estandartes e flâmulas de tecido, e o Comércio atacadista de embalagens plásticas.

3 - SEDE SOCIAL

3.1. A sociedade tem sua sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, Sala 504, Bairro Centro da cidade de Lajeado, RS, CEP 95 900-000.



4 - ABERTURA DE FILIAIS

4.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5 - INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

6 - CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio WALMIR MACIEL é titular de 10000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

A sócia VERA LUCIA ALMEIDA é titular de 10000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

7 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8 - CESSÃO DE QUOTAS

8.1. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios.

8.1.1. No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, a sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

8.1.2. Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

8.1.3. Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros.

8.2. Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

Continua na Folha 05

9 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

9.1. A sociedade é administrada única e exclusivamente pelo sócio **WALMIR MACIEL**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O sócio, no exercício da gerência, não poderá, sob pena de nulidade, usar o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

9.2. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada consensualmente entre os sócios.

9.3. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes de administração, representando e obrigando a sociedade em juízo ou fora dele.

9.4. É vedado ao sócio administrador a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

9.5. O sócio administrador tem os mais amplos e gerais poderes para assinar, dar quitação, comprar e vender bens, sem a assinatura dos outros sócios.

10 - EXERCÍCIO SOCIAL

10.1. O exercício social coincidirá com o ano civil.

10.2. O administrador poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.

10.3. Não haverá dividendo obrigatório.

10.4. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

10.5. Os lucros ou perdas porventura apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, caberão aos sócios na proporção de suas quotas.

11 - DIREITO DE RETIRADA

11.1. O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

12 - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

12.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13 - EXCLUSÃO DE SÓCIO

13.1. É reconhecido aos sócios, quando estes representarem mais da metade do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

13.1.1. Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos dessa cláusula:

- 13.1.1.1. abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- 13.1.1.2. concorrência desleal à sociedade;
- 13.1.1.3. infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- 13.1.1.4. fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- 13.1.1.5. a declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e
- 13.1.1.6. qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.

13.1.2. Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula "14" adiante.

13.2. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ele possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

14 - REEMBOLSO DE QUOTAS

14.1. A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

14.2. A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras:

14.2.1. Ocorrendo a retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

14.2.2. Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

14.3. O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

14.3.1. O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida

14.4. Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

15 - DELIBERAÇÕES

15.1. As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

16 - DISSOLUÇÃO

16.1. Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:



Continua na Folha 07

16.1.1. falência;

16.1.2. consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;

16.1.3. cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e

16.1.4. mútuo consenso.



17 – DESIMPEDIMENTO

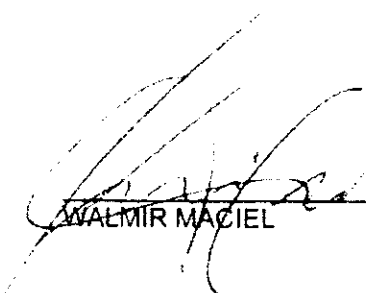
17.1. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

18 – FORO

18.1. Fica eleito o foro de Lajeado, RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

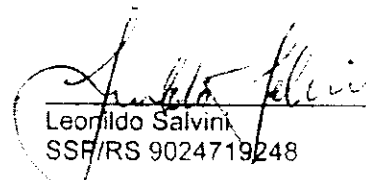
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lajeado, RS, 24 de Junho de 2013.


WALMIR MACIEL


VERA LUCIA ALMEIDA

TESTEMUNHAS


Leonildo Salvini
SSP/RS 9024719248


Roberta Salvini
SSP/RS 7057074846

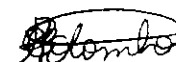
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2013 SOB Nº: 3824369

Protocolo: 13/168881-2, DE 05/07/2013

Empresa: 43.2.0604799-7

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 09342293000160,
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001, SALA 504 CENTRO, LAJEADO - RS.

13 de Abril de 2016, às 16:09:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7153bc72b3a5837fe2cdb8543213999d**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.342.293/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/01/2008

NOME EMPRESARIAL
SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JULIO DE CASTILHOS

NÚMERO COMPLEMENTO
1001 SALA 504

CEP BAIRRO/DISTRITO
95.900-000 CENTRO

MUNICÍPIO
LAJEADO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
newlife@itrs.com.br

TELEFONE
(51) 3714-2194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/12/2015** às **08:17:57** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0010406388

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS LTDA**
Endereço: **RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001, SALA 504**
CENTRO, LAJEADO - RS
CNPJ: **09.342.293/0001-60**

Certificamos que, aos **23** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/3/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019671940

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Autenticado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 09.342.293/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:06:51 do dia 06/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2017.

Código de controle da certidão: **83E1.D9C5.6E67.02FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09342293/0001-60
Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 1001 SALA 504 / CENTRO / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2017 a 09/02/2017

Certificação Número: 2017011103201290132934

Informação obtida em 16/01/2017, às 07:33:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.342.293/0001-60

Certidão nº: 123522642/2017

Expedição: 23/01/2017, às 14:29:33

Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.293/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0604799-7	CNPJ 09.342.293/0001.60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/01/2008	Data de Início de Atividade 01/01/2008	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001 - Sala 504, Centro, LAJEADO, RS, 95.900-000				
Objeto Social "FABRICAÇÃO DE BANDEIRAS, ESTANDARTES E FLÂMULAS DE TECIDO, E O COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS."				
Capital Social: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
WALMIR MACIEL 252.231.430-00		R\$ 10.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
VERA LUCIA ALMEIDA 299.050.520-20		R\$ 10.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
Último Arquivamento Data: 18/02/2016 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO				<u>Término do Mandato</u> xx/xx/xxxx xx/xx/xxxx
Situação REGISTRO ATIVO				Status CADASTRADA

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169183912

PORTO ALEGRE - RS, 06 de Maio de 2016 às 15h 13min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
ALVARÁ DE LICENÇA

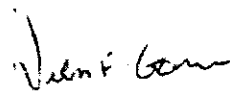


A Secretaria Municipal da Fazenda concede Licença para Localização a:

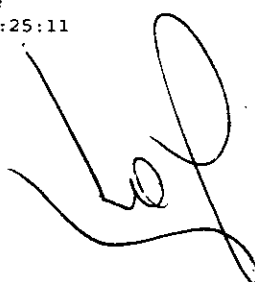
Nome ou Razão Social SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME			
Natureza Jurídica PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº: 09.342.293.0001-60			
Endereço RUA JULIO DE CASTILHOS, 1001 - SL504, CENTRO - Lajeado/RS			
Ramo(s) de Atividade(s) Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente Comércio atacadista de embalagens			
Início da Atividade 18/12/2013	Validade Alvará DEFINITIVO	Protocolo 161/2014	Inscrição 37182
Observações			

Lajeado, 4 de Janeiro de 2016

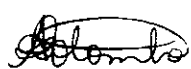

José Carlos Bulle
Secretário da Fazenda


Vinícius Ferreira Gomes
Chefe de Núcleo de Controle
e de Fiscalização

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado
(<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de
chancela: DHN1.3391.LL0D.6004 emitido em 04/01/2016 às 09:25:11









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME(28722), CPF/CNPJ 09342293000160 com Inscrição Municipal 37182 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 23 de JANEIRO de 2017, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela: **MTM1.2879.DEUM.7023**

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

Handwritten signature

Situação do contribuinte na data: 28/12/2015

Cadastro Atualizado até: 24/12/2015 18:50:00

**IDENTIFICAÇÃO**

CAD ICMS	072/0145775	Inscrição Única	
CNPJ	09.342.293/0001-60		
Razão Social	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA		
Nome Fantasia			

ENDEREÇO

Logradouro	RUA JULIO DE CASTILHOS		
Número	1001	Complemento	SALA 504
Bairro	CENTRO		
Município	Lajeado	UF	RS
CEP	95900-000	Telefone	51 3714-1907

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia Fazendária	13 - LAJEADO
Natureza Jurídica	3 - SOC P/COTAS RESP. LTDA.		
CNAE Fiscal Principal	1359-6/00 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS		
Data Abertura	03/01/2014	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	01/2014
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO EM 03/01/2014		

CAE

363079090 - outros
739231090 - outros

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Nova Consulta](#)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 008/2017

Processo Licitatório nº 025/2017



Objeto: Aquisição de conjuntos de bandeiras (Brasil, Estado do Paraná, Município de Alto Paraíso), destinado a diversas Secretarias do Município.

O processo em análise é aquele referente a dispensa de licitação nº 008/2017.

Junto ao processo encontra-se: comunicação e solicitação da Secretaria Geral de Administração; Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; documentos de habilitação e orçamentos da empresa a ser contratada.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretária Geral de Administração que justificou o requerimento, tendo em vista a necessidade de aquisição de conjuntos de bandeiras (Brasil, Estado do Paraná, Município de Alto Paraíso), destinado a diversas Secretarias do Município.

A obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, a qual permite seja excepcionado o dever de licitar, por meio da licitação dispensada, dispensável e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, é autorizado pelo Constituinte que a licitação em algumas situações possa deixar de ocorrer, autorizando-se a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório, mas sempre observando a competência, a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

forma prescrita em lei e a finalidade pública, que são elementos sempre obrigatórios do ato administrativo.

Partindo-se da justificativa apresentada, em atenção ao disposto no art. 24, inciso II, da lei 8.666/1993, vislumbra-se que o valor pago para a prestação dos serviços está dentro do limite para a dispensa de licitação, que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Sendo cotação de preços realizada, o valor a ser contratado é de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), ou R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais) semestralmente.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5º Edição, p. 289):



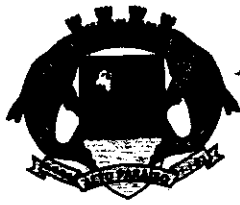
“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, II, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os referidos serviços.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 02 de Fevereiro de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1475/2017

DATA: 02 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 008/2017.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Empresa **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, o resultado do processo de Dispensa n. 008/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 008/2017 em favor da empresa **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, que tem como objeto: Aquisição de Conjuntos de Bandeiras, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO), destinado a diversas Secretarias do Município.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 03 / 02 / 2017

Edição N.º 10887

VII - Manter o quadro de recursos humanos, pessoal administrativo e de apoio, conforme pactuado no Credenciamento da APAE junto ao SUS;
VIII - Encaminhar bimestralmente ao Município, relatório das atividades desenvolvidas com os recursos provenientes do Convênio acompanhadas dos relatórios exigidos pela resolução nº 032007 de 27/07/2006 e 28/11/2011 de 06/10/2011, bem como da Instrução Normativa 61/2011 todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Clausula Quinta - Da Vigência

I - O presente Convênio terá vigência de 28 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Clausula Sexta - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Cidade Gaucha para dirimir dúvidas ou litígios que possam advir inerentes a este Termo, não resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Tapira, 28 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

WILSON ANTONIO DA SILVA

Presidente

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CASA DE CARNE AMORIM LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipal, para o ano de 2017, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas.

VALOR: R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.

FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: VENITE & REINA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipal, para o ano de 2017, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas.

VALOR: R\$ 7.309,80 (Sete mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.

FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: O ALVES & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipal, para o ano de 2017, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas.

VALOR: R\$ 20.504,20 (Vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.

FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipal, para o ano de 2017, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas.

VALOR: R\$ 2.002,20 (Dois mil e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.

FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: JULIANO ANTONIO BIFFINI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipal, para o ano de 2017, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas.

VALOR: R\$ 102.535,50 (Cento e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017.

FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1475/2017

DATA: 02 de Fevereiro de 2017.

OBJETO: Adjuca e Homologa resultado do processo de dispensa nº 008/2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

1º) Fica Adjudicado em favor da Empresa SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, o resultado do processo de Dispensa nº 008/2017.

2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa nº 008/2017 em favor da empresa SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, que tem como objeto: Aquisição de Conjuntos de Bandejas, (BRASIL, ALTO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO), destinado a diversas Secretarias do Município.

3º) Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

5º) O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2017.

DETO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
17561
17571
17568
17577
17542
17574
17573
17549
17543
17568
17541
17576
17567
17575

CARGO
PSICÓLOGO
PSICÓLOGO
PSICÓLOGO
NUTRICIONISTA
NUTRICIONISTA
EDUCADOR SOCIAL
EDUCADOR SOCIAL
EDUCADOR SOCIAL
EDUCADOR SOCIAL
EDUCADOR FÍSICO
EDUCADOR FÍSICO
EDUCADOR FÍSICO
EDUCADOR FÍSICO

Nome
PRISCILA MARIANA
DEISE VAGLIERI PRÉ
JOSIANE CHARETO
TAIS DE SOUZA MIGI
VIVIAN CARA A MELO
ROBERTO FERREIRA
FABIA ELIANA DE OL
FRANCIELI MARQUE
ELIS REGINA TOMAZ
ERICA BEZERRA DA
FABIO ROGERIO DO
RAFAEL RABELO CR
ADRIANO DO ROSAR
LARIÇA MICHELE DE

Nova Olímpia, 02 de fevereiro de 2017.
RAQUEL HERNANDES TRINDADE
Membro da CPL
VILSON PEDRO FARINA
Presidente da Com. Permanente de Licitação

GESSYCA VANESSA DIAS C
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: INTERNET ALTO PARAISO LTDA

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso à internet com IP de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, secretarias municipais, conforme anexo I, que faz parte do presente documento.

VALOR: Pelos Serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.550,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2018.

FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: INTERNET ALTO PARAISO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparo e periféricos adjuntos, incluindo estruturas tecnológicas (físicas e lógicas), instalação de softwares padrões, contratados pela Prefeitura ou fornecidos pelos Órgãos Federais de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.892,00 (Dois mil oitocentos e noventa e dois reais) mensais.

VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2018.

FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉ

Estado do Paraná

EDITAL DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 009/2017, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA, objetivo o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área médica para complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os Médicos em consultas de urgência e emergência, Atendimento de consultas na Família/ESF, Serviços médicos especialidade Genetrina, na Rede Municipal e SIA/SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, e

proponente:

PROPOSTA CREDENCIADA:

01 CREDENCIADO

INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA - ME

Xambé-PR, 02 de fevereiro de 2017

MARCIO JOSE GONZALES

Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná

EDITAL RESUMIDO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Processo Administrativo nº 612

Tipo Menor Preço

Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, a MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço conforme relação contida no Edital nº 005/2017, objetivando a Contratação de empresa para disponibilização de Educação Física para dar Treinamento Esportivo na modalidade Futebol categorias de Olímpia com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por um período de um ano, e recursos próprios do Município.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislações locais.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 17:00h, do dia 16 de fevereiro de 2017.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2017.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia e Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, a esse Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (41) 3333-1111 e 3333-1112.

Nova Olímpia, 02 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 002/2017, e

A convocação dos candidatos (as) aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos mínimos para contrato no cargo, conforme item 11, do PSS - Processo Seletivo Edital nº 002/2016, até 17/02/2017 às 17:00h, no Departamento de Recursos Humanos.

CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
21	CLÁUDIA NUNES MANFREDI CONÇALVES	07/12/1967		
22	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	18/03/1968		
23	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	27/10/1980		

Pérola - Paraná, 02 de fevereiro de 2017.

Dante Scalco

Prefeito



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º037/2017



REF.: DISPENSA N.º 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017
HOMOLOGADO EM 02/02/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME**, estabelecida à Rua Julio de Castilhos, 1001, sala 504 centro, Lajeado - RS CEP: 95.900-000 - inscrita no CNPJ sob n.º 09.342.293/0001-60, neste ato representado pelo Sr **WALMIR MACIEL** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade Lajeado – RS, inscrito no RG sob n.º 40.047.315-52 SSP/RS, e no CPF sob n.º 252.231.430-00, daqui por diante denominado **CONTRATADO**,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Conjuntos de Bandeiras, (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO), destinado a diversas Secretarias do Município. A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito do Processo de Dispensa n.º 008/2017, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 02/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:

SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	Jogo de Bandeiras em nylon marítimo 2.0 Panos (0,90x1,28 Metros) bordados em duas faces com aplicações de alto relevo estilo Petrobrás, com reforços anti desfia mento nas extremidades e ilhoses sendo seis Brasil, Seis Estado e Seis Município.	Conjunto	6	1.150,00	6.900,00	SÓ BANDEIRAS
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					6.900,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

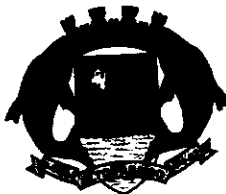
3738	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
3742	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
3753	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
3754	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
3755	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
3756	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
3763	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
3764	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
3765	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
3766	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
3767	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
3768	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
3769	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
3770	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
3771	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
3772	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
3773	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
3774	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
3775	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
3776	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
3777	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
3779	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
3780	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
3788	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
3792	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
3793	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522



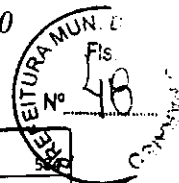
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30
CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3798	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
3799	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
3800	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
3801	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
3802	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
3803	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
3804	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
3805	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
3806	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
3808	339030500000	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
6118	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
6122	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
6133	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	234
6134	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
6135	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
6136	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191
6143	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	250
6144	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	251
6145	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	259
6146	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
6147	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
6148	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	292
6149	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
6150	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
6151	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
6152	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
6153	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
6154	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
6155	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
6156	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
6157	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
6158	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	344
6160	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
6161	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	407
6168	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	464
6172	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	515
6173	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6178	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
6179	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
6180	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
6181	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
6182	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
6183	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	617
6184	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	618
6185	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	619
6187	339039700000	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em até 30 (trinta) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão em encargo das Secretarias solicitante, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 17 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda.
Contratante

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.875.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Art. 2º - Revogar-se as disposições das Leis 2013 e da Portaria nº 044/2016, de 07 de Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Papo Municipal de Catezal do Sul, Estado de 2017.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2017
De 22 de Fevereiro de 2017.
SÚMULA – Recesso Legislativo.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1.º – Declarar recesso legislativo no dia 27 de fevereiro de 2017, segunda-feira em consideração ao feriado de Carnaval, não havendo em consequência, expediente de trabalho.
O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dado no dia 27/02/2017, para o dia 01/03/2017, às 20h, no Plenário Francisco Beltrão Guimarães, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 85, deste município.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, às 14h, em virtude das férias do mês de fevereiro do ano de 2017 (22/02/2017).
CLERUS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115/2017
"Designa Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Férmo Teraopéutico - CFT"
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal De-
signa, para compor a Comissão Férmo Teraopéutico, os seguintes servidores que foram conferidos pela Lei Orgânica
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os Servidores que compõe a Comissão
Férmo Teraopéutico - CFT, na forma disposta na Portaria Nº 230/2016
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar, na forma do Art. 3º da Portaria Nº 230/2016, os seguintes
Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Férmo
Teraopéutico - CFT na qualidade de membros efetivos:
Presidente - Karla Valéria Milani Sifuentes (Farmacêutica Biogêrica);
Secretária - Sandra Ribeiro dos Santos (Administrativo);
Membro - Hoeny Sergio Iankowski dos Santos (Médico de Saúde da Família);
Membro - Flôrida Maria Perarom (Enfermeiro);
Membro - Pedro Nunes Navarro (Odontólogo);
Membro - Jaqueline Pereira de Silva (Enfermeira Urgência e Emergência);
Membro - Rodrigo Wesley Sobrinho Reverso (Gestor);
Membro - Regine Maria de Silva Mollemaim Bacia (Psicóloga)
Artigo 2º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação
Alto Paraíso, 22 de Fevereiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017
PROCESSO: DISPENSA 008/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Conjuntos de Bandeiras (BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO), destinado a diversas Secretarias do Município.
(VALOR: R\$ 8.900,00 (Seis mil e noventa reais)).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.
FORT: Comercio de Xeropes, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017
PROCESSO INEIGI/LI/IDE/03/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: GOVERNADO BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO
SERVIÇOS
OBJETO: Constitui objeto deste a Contratação de uma empresa fornecedora de Software para Administração Pública compreendendo os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento Plurianual, Licitação, Arquivos, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Gestão e Pessoal, Sistema de Tesouraria, Administração de Raciocínio, Gestão e Pessoal – Elevatório Ativo Logica, Patrimônio Público, LPI – PPP, Planejamento Plurianual, LPI – LDO – Lei de Diretrizes Organizacionais, Administração de Frotas, Licitações, Compras e Serviços, Transações, Contratos e um sistema de controle de pontos, podendo ser contratado por lotes e sucessivos períodos. Os módulos aqui mencionados poderão serem adquiridos de uma só vez ou de acordo com necessidade e disponibilidade do Município. Os Softwares devem ser compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa de software deverá implementar modificações e adaptações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
VALOR: de R\$ 89.394,43 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
PRazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.
PRazo, SERVIÇO e Local: Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIR

Estado do Paraná
PORTARIA Nº106/2017
SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
ROSÁ MARIA CARLOS 2007/2008 22/02/2017 A 23/03/2017
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 22 DE
JANEIRO DE 2017
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Paranói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais,
RESOLVE:
Suspender as atividades legislativas, não havendo assim expediente de trabalho de 02 de fevereiro a 01 de março, voltando as atividades normais no dia 02 de março de 2017, bem como a força transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal do 28 de fevereiro para o dia 02 de março de 2017.
Edifício da Câmara Municipal de Paranói, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.
Helió Garcia Favotto
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 061/2017

SÚMULA: Convoca o Candidato Aproveitado em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 021/2017 para assumir suas atividades e exercer suas funções.

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 021/2017, publicado em 08/12/2017, homologado e resultante do Edital nº 021/2017, publicado em 09/12/2017, para assumir as seguintes atribuições:

do dia 26/01/2017 ao final do mês de Janeiro, conforme ilustrado do dia 27/01/2017, observadas condições previstas no Edital nº 021/2017, Item 9.4 e 12.2.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO

Nº DE INSCRIÇÃO: 8.233.900-2 CLASSIFICAÇÃO: 40º

THIAGO INACIO DA SILVA

CRUZEIRO DO OESTE, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SORRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

DECRETO Nº 039/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETA: DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO as Festividades Carnavalescas no dia 28 de Fevereiro de 2017.
DECRETA:
 Art. 1º - Fica Decreto PONTO FACULTATIVO nos dias 27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2017, no Município de Cafelândia do Sul-PR.
 Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial, definidas e supridas pelo Secretário de cada pasta.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pargo Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

	AMERICOB - 17" K. S.	CNPJ 04.810.000-70
	AV. ANÍBAL MOREIRA DA FONSECA, 888 027-87 963-030	21040-000 RJ 021-250-0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação de empresa CÉTRON – GENIUS DE TRATAMENTO DA OBESIDADE E SORPESPO LTDA – ME, para prestação de serviços aos usuários da CISA, área de saúde, com a realização de consultas na especialidade de Gastroenterologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2017 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2017, anexa. Em 22 de fevereiro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOZO

Doutor(a)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

 CISA CONSIGLIO ITALIANO SICURTÀ ASSICURAZIONI	CONSIGLIO ITALIANO SICURTÀ ASSICURAZIONI - CISA	CNP ASSURANCE
	AMERICA - 12° B. S.	CNP ASSURANCE 27-9000-70
	AN ANGLO MONTECARLO POWERCO. INC.	UNIVERSAL - FR
	CNP 01-260-030	POWER (45) 3023-2728
	ZONA AFFIAZZIONI	

Umuarama, 22 de fevereiro de 2017.
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMATO PÚBLICO
CREDECIMIENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resposta de valor da tabela CISA, aprovado em assembleia realizada no dia 23 de
junho de 2017.
O valor será praticado a partir de 01 de março de 2017

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS	A EXECUTAR
VALOR UNITÁRIO		
Gastroenterologia	Consulta médica	R\$ 37,00
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO		JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075/2017
Concede licença a servidora JACQUELINE ALENCAR PEREIRA
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições.
RESOLVE
Conceder a servidora JACQUELINE ALENCAR PEREIRA, portadora de cédula
de identidade RG- Nº 10.782.898-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços
Gerais, Classe-II, Nível-01, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura
e Comunicação, 11 (onze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem
prejuízo em seus vencimentos, no período de 14/02 a 24/02/2017.
Publique-se e Cumpra-se. Curitiba, 22 dias do mês de Fevereiro do ano
de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 240/2017
REF. CONTRATO Nº 240/2014
MUNICÍPIO DE CRUZMARE DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Grimoldo da Resende, 686, inscrita no CNPJ sob o nº 7831.854/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal e Sr. HEDERBERTO VIEIRA INACIO, inscrito no CPF sob o nº 535.913.558-00, portador da carteira de identidade RG nº 1.454.048 e do CFP nº 200.552.339-34, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.233/0001-08, com sede e endereço comercial na RUA RUBENS LOPES, 506 – CEP: 85519-177 – BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela(s) ANACLEIDE SOBRAL ADAMI, portadora da carteira de identidade RG nº SSP/PARANÁ, e do CFP nº 200.552.339-34, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.233/0001-08, inscrita no CPF sob o nº 535.913.558-00, residente e domiciliado nesta cidade, acatando na melhor forma de direito, presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa destinada a fornecimento das 45 (quarenta e cinco) unidades funcionais de saúde, compreendendo os serviços de diagnóstico, prevenção e promoção da Saúde – Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme especificações no Anexo I. Contrato Pregão 85/2014, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos adjuvicados em Edital nº 001/2014.
Cláusula segunda Este termo aditivo contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 85/2014, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 240/2014 retroativo a contar do dia 02 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, para a continuidade dos serviços prestados, conforme solicitação a justificada em anexo.

Cláusula quarta: As partes comprometem-se a estabelecer as condições para a realização de uma licitação pública, a ser realizada pelo Pregão 85.

deste aditivo, obedecendo ao Contrato
Cruzeiro do Oeste, dois dias de janeiro
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI EPP
Contratada
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1 _____
2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO NOME
123 MARIA ELIETE RAMOS MA
88 SALETE PEREIRA DA SILVA
CRUZEIRO DO SUL, 22 DE FEVEREIRO
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO

PREFEITURA MUNIC

Estado do Paraná
PORTEIRA Nº 97
De 22 de fevereiro de 2017
NILZA MOURÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO – COMESA DO MUNICÍPIO O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,
faz saber que Lei Municipal Nº. 1568 de RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membro do Conselho Municipal de Nutrição – COMESA do Município de Douradina, para representar as Entidades Governamentais e Representantes de Entidades Governamentais da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: José Donizete Martin
Suplente: Márcia Jacinto Sanches Peres
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ana Gili Vicentin
Suplente: Silene Góes Moraes Araújo
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho: Maria Elizabeth Oliveira da Cruz
Suplente: Renata de Souza Lima
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Henderson Novo Haim
Suplente: Vercia

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-Governamentais da Associação dos Produtores Rurais: Jolanda Tagliari Rossi
Suplente: Sérgio Ricardo Tonnyra
Representante da Associação da Pais e Amigos Titular: Marilene de Dinco Seimura Luquinio
Suplente: Adriana Basso
Representante da Associação de Moradores do Bairro: Sergio Roberto Morales
Suplente: Silene Góes Moraes
Representante das Associações Religiosas (Igreja Católica): Luciene Mascotto de Souza
Suplente: Lúcia Mendes de Vasconcelos
Representante da Associação de Pais e Amigos Titular: João Flávio dos Santos
Suplente: Samuel Nacchi Kimiyama
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação: João Alves Ramos
Suplente: Otavio Raphael da Silva
Representante do Conselho de Convivência de Iguape: Lucio Ferreira de Matos
Suplente: Lucia Maria Sanches Pereira
Representante da Associação de Recuperação Ambiental: Nilza Mourão
Suplente: Carlos Patrícia das Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 20 de Fevereiro de 2017.
PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO GILI VERA,
e-161 e despesada (22/02/2017)

Aldo Fernando
Secretário de Governo